



**Medida Provisória nº 328,  
de 2006**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: Deputado Alceu Collares**

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 328, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

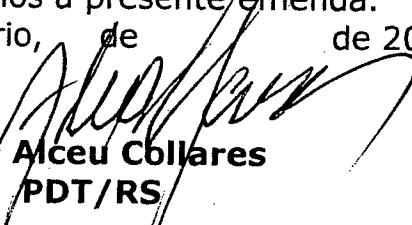
Parágrafo único. O montante referido no caput será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em três parcelas, sendo uma de R\$ 975.000.000,00 (novecentos e setenta e cinco milhões de reais), em até dez dias após a edição desta Medida Provisória, e duas de R\$ 487.500.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), **até 31 de dezembro de 2006**, na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, observado o disposto no art. 6º."

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Objetivamos, com esta emenda, deixar claro que o Poder Executivo terá que repassar as duas parcelas restantes dos recursos disponibilizados por esta Medida Provisória até 31 de dezembro de 2006.

Ao mesmo tempo que o caput do art. 1º esclarece que a União entregará aos demais entes federados o valor de R\$ 1,9 bilhão no presente exercício financeiro, isto é, 2006, o seu parágrafo único determina o pagamento das duas parcelas restantes a partir de novembro de 2006. Essa última redação pode levar o legislador a liberar os recursos em dezembro, como também em janeiro ou fevereiro de 2007. Para dirimir qualquer dúvida futura, apresentamos a presente emenda.

Sessão do Plenário, de \_\_\_\_\_ de 2006

  
Dep. Alceu Collares  
PDT/RS

